

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade de Aveiro, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu extraordinariamente a mesma Câmara sob a presidência do Vereador em regime permanente Sr. Eng.º José Arménio Sequeira Pereira, Eng.º Vítor José Pedrosa da Silva, Capitão Luís António Moreira Tavares, Custódio das Neves Lopes Ramos e Prof. Dr. Celso de Sousa Figueiredo Gomes.

Declarada aberta a reunião e tendo previamente sido distribuído por todos os membros o respectivo texto, foi dispensada a leitura da acta, de acordo com a disposição legal que permite tal procedimento.

Em seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Vereador Sr. Dr. Manuel Maria Portugal da Fonseca.

BALANCETES: - Presente o balancete desta Câmara Municipal, respeitante ao dia nove do mês corrente, que apresenta um saldo de quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e sete escudos e quarenta centavos, em dinheiro, e oitenta e quatro milhões novecentos e oitenta e três mil cento e setenta e sete escudos e cinquenta centavos, em documentos de despesa.

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos:

- 2a. situação e última da obra de "Pavimentação dos Pátios do Liceu de Aveiro", adjudicada a Mário Polónio, Lda., da quantia total de três milhões quinhentos e sessenta mil setecentos e vinte e cinco escudos.

- Situação única da obra "Arruamento perpendicular à Estrada da Praia - S. Jacinto - Aveiro", adjudicada a João Carlos Graça, da quantia total de um milhão quatrocentos e doze mil quinhentos e noventa escudos.

ORÇAMENTO - ALTERAÇÕES: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 22 de Dezembro, último, que autorizou a 13a. alteração ao orçamento ordinário do ano findo, nos termos legais, da quantia total de duzentos e quarenta e sete mil escudos.

INSTALAÇÃO DE SALAS DE JOGOS: - Foi lido um requerimento de Jorge Du-
lívio da Silva Portela, a requerer certidão comprovativa de não haver inconvenien-
te na laboração de uma sala de jogos (máquinas flipper e de video televisão), no
prédio 2002, sala F, na Avenida Dr. Lourenço Peixinho. Depois de prolongada troca
de impressões e de apreciado o projecto do edifício em causa, a Câmara deliberou,
com a abstenção do Vereador Sr. Dr. Celso Gomes, autorizar a solicitada instalação,
desde que sejam preservadas as condições acústicas em relação às restantes salas
do prédio.

LICENÇAS DE OBRAS: - Presentes vários processos de obras, acerca dos
quais a Câmara deliberou o seguinte:

- Nº 595/83, de Rosa de Oliveira Neves, a apresentar projecto para pro-
ceder à remodelação e ampliação da sua habitação. Depois de breve troca de impres-
sões e de ouvidos os esclarecimentos prestados pelo Sr. Engº Sequeira Pereira, foi
deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto em causa, embora a título precário.

- Nº 605/83, de Afonso Gomes dos Reis, a requerer informação sobre a
possibilidade de construção de um armazém destinado a guarda de materiais de cons-
trução civil e, ainda, a solicitar a aquisição do terreno contíguo, a fim de obter
a área necessária para o efeito. Foi, de seguida, lida a avaliação feita pelo Sr.
Engº Maçarico ao referido terreno, nos termos da deliberação tomada na reunião de
7 de Novembro, último.

Depois de breve troca de impressões sobre o assunto, a Câmara delibe-
rou, por unanimidade, conceder a solicitada viabilidade de construção e vender o
terreno contíguo ao requerente, ao preço de seiscentos escudos o metro quadrado.

- Nº 223/83, de Rosa Maria de Oliveira Branco, a apresentar exposição
referente ao seu processo de obras em que pede a viabilidade de construção de uns
anexos destinados à guarda de alguns materiais para a construção da sua habitação.
Depois de breve troca de impressões e após a leitura das informações constantes
do respectivo processo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a solicitada
construção, desde que a requerente apresente novo projecto de acordo com a descri-
ção do seu requerimento.

- Nº 158/66, de António Maria Borrego, a requerer a revisão do se pro-
cesso de obras respeitante à ampliação e beneficiação da construção da sua casa
de habitação na Rua Magalhães Serrão, nº 8 da freguesia da Glória, desta Cidade.
Lida a informação prestada pelo Gabinete de Urbanização, que aqui se dá como trans-
crita, foi deliberado, por unanimidade, indeferir a pretensão requerida e informar
o requerente de que deverá aguardar o estudo urbanístico da Baixa de Santo António,
onde se encontra inserida a habitação em causa.

- Nº 46/61, de Albano Marinho Viana, a apresentar exposição referente ao seu pedido de aditamento ao projecto de construção de uma moradia. Depois de prolongada troca de impressões sobre o assunto, e de lida a informação prestada pelos Serviços de Urbanização e Obras, foi deliberado, por unanimidade, deferir o processo em causa, devendo ser agravadas as correspondentes taxas.

- Nº 145/71, de Manuel Neto Ferreira e outros, a apresentar aditamento ao projecto inicial para construção de um prédio de habitação no lugar e freguesia de Oliveirinha. Depois de breve troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir, porquanto a ocupação do sôtão só será de autorizar desde que fique ligado às habitações dos andares, não podendo por isso constituir fracções autónomas.

- Nº 47/63, de Reinaldo Correia Ritto, a requerer licença para proceder a várias obras de reparação no seu prédio sito na Rua Cândido dos Reis, da freguesia da Vera Cruz, desta cidade. Depois de breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas obras, a título precário.

ANULAÇÕES: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que procedeu à anulação de chapas de canídeos que ficaram por vender na Tesouraria em 31 de Dezembro, último, da quantia total de cinquenta e um mil cento e dez escudos.

Neste momento deu entrada na Sala o Sr. Presidente, Dr. José Girão Pereira.

OBRAS EMBARGADAS: - Foi deliberado, por unanimidade, confirmar o embargo das obras levadas a efeito pelos indivíduos a seguir indicados, em virtude de terem sido feitas em desacordo com o projecto aprovado ou sem a prévia licença camarária: Manuel Augusto da Silva Tavares, Manuel Rodrigues Saldanha, Manuel Leal de Oliveira, José Fernando Pereira dos Santos, Celestino Martins da Silva, Nicolau Fernandes Estêves, José Marques da Silva, Sebastião Resende de Melo, Maria Clarinda Rodrigues dos Santos Benção e António Maria Teixeira Dias.

JUNTA DE FREGUESIA DE REQUEIXO: - Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Requeixo, a remeter factura do montante de quatrocentos e vinte e oito mil e vinte e dois escudos, respeitante à instalação de luz eléctrica nos balneários do campo da bola da Barroca - Mamodeiro, tendo sido deliberado, por unanimidade, autorizar o respectivo pagamento.

- Presente outro ofício da mesma Junta de Freguesia, a remeter factura da Grésil, da quantia de noventa e cinco mil oitocentos e vinte e sete escudos, respeitante ao fornecimento de materiais destinados à cobertura do Pavilhão Poliva

lente da Taipa, tendo sido deliberado, por unanimidade, autorizar o respectivo pagamento.

MÁQUINAS DE ESCREVER: - Presente uma carta de A. Castelo Branco, de 21 de Dezembro, findo, através da qual se propõe prestar assistência técnica às máquinas de escrever, pela quantia anual de setecentos e cinquenta escudos, cada. Após prévia troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a referida proposta.

JUNTA DE FREGUESIA DE S. JACINTO: - Foi lido o ofício nº 213/83, de 20 de Dezembro, findo, da Junta de Freguesia de S. Jacinto, a remeter uma factura de Euclides Lopes Ribau, da quantia de trezentos e cinquenta mil escudos, referente à 3ª. prestação da obra de construção do complexo Desportivo de S. Jacinto. Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o respectivo pagamento.

CENTRO SOCIAL DE AZURVA: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da factura nº 0768, de João Moreira & Ca. Lda., da quantia total de duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte escudos, respeitante ao serviço de reparação geral do edifício e anexos da antiga escola primária de Azurva, actual Centro Social.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MAMODEIRO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de 31 de Outubro do ano findo, foram abertas as propostas para a construção da Casa do Povo e Posto Médico de Mamodeiro, integrados no Centro Social em epígrafe, as quais apresentam os seguintes valores: Nº 1 - João Martins da Silva - dez milhões oitocentos e setenta mil escudos; Nº 2 - Manuel Valente dos Santos - cinco milhões oitocentos e trinta mil escudos; Nº 3 - João Elias Mõrgado Póvoa - sete milhões duzentos e trinta e três mil e seiscentos escudos; Nº 4 - Antero Marques dos Santos - seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil escudos; Nº 5 - Manuel Carvalho Bernardes - quatro milhões oitocentos e setenta mil escudos.

Foram ainda, abertas propostas para a construção da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, do lugar de Mamodeiro, integrada no mesmo Centro Social, as quais apresentam os seguintes valores: Nº 1 - Manuel Valente dos Santos - seis milhões duzentos e cinquenta mil escudos; Nº 2 - Antero Marques dos Santos - seis milhões cento e vinte mil escudos; Nº 3 - João Martins da Silva - doze milhões quinhentos e vinte mil escudos; Nº 4 - Manuel Carvalho Bernardes - seis milhões e quatrocentos mil escudos; e Nº 5 - João Elias Mõrgado Póvoa - sete milhões oitocentos e noventa e nove mil cento e vinte escudos.

Foi deliberado, por unanimidade, remeter ambos os processos aos Serviços de Urbanização e Obras para estudo das correspondentes propostas, a fim de

posteriormente a Câmara se pronunciar.

HABITAÇÃO: - Foi lido o ofício nº 1281, de 16 de Dezembro, último, da Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo, a remeter fotocópia de uma carta de Maria Helena Matos dos Santos Reis Agudo, a solicitar a atribuição de uma habitação, dado que tem uma acção de despejo. Seguiu-se breve troca de impressões, tendo sido deliberado, por unanimidade, informar de que apreciará de novo o assunto logo que se verifique o despejo e, ainda, solicitar aos Serviços de Habitação que tenham o assunto em consideração aquando da apreciação das reservas da Quinta do Griné.

NÚCLEO HABITACIONAL DA QUINTA DO CANHA - EDIFÍCIO I: - Foram lidos dois requerimentos de Maria Emília Pereira Neto, viúva de Bento Eduardo Sacramento Capote Teiga, solicitando o primeiro que o contrato de arrendamento da fracção D do Bloco I daquele Edifício passe para seu nome, por motivo de falecimento de seu marido e o segundo a solicitar a revisão da respectiva renda, de acordo com o seu vencimento. Lidas as informações prestadas pelos Serviços Municipais de Habitação, que aqui se dão como transcritas, foi deliberado, por unanimidade, deferir ambos os pedidos.

BAIRRO SOCIAL DO CAIÃO: - Foi presente um requerimento de Joaquim de Jesus Correia, a solicitar autorização para ocupar de novo a habitação onde já viveu naquele bairro, responsabilizando-se pelo pagamento das prestações em atraso. Lida a informação prestada pelos Serviços Municipais de Habitação, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da mesma, submeter o problema à consideração do Fundo de Fomento de Habitação.

- Presente outro requerimento de Maria de Lurdes de Oliveira Freitas, residente também naquele bairro, a solicitar a mudança para o 2º andar direito do mesmo bloco, por motivo de ter necessidade de residir num apartamento menos húmido. Lida também a informação prestada pelos Serviços Municipais de Habitação, foi deliberado, de acordo com a mesma, deferir.

REGULAÇÃO SEMAFÓRICA DO TRÁNSITO: - O Vereador Sr. Engº Vítor Silva referiu a necessidade da colocação de semáforos na ponte de pau e apresentou duas propostas para o efeito, apresentadas pelas Firms Eyssa-Tesis e Repremer, as quais foram abertas e apresentam os seguintes valores: EYSSA-TESIS - um milhão trezentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro escudos e uma proposta alternativa de um milhão novecentos e vinte e seis mil setecentos e doze escudos; REPREMER - oitocentos e dez mil trezentos e trinta e sete escudos. Foi deliberado, por unanimidade, encarregar o Vereador Sr. Engº Vítor Silva de estudar as referidas

propostas e apresentar uma solução concreta sobre o assunto.

GABINETE DE APOIO TÉCNICO: - A Câmara tomou conhecimento da acta da reunião realizada naquele Gabinete no dia 14 de Outubro do ano findo, onde estiveram presentes representantes das Câmaras Municipais de Aveiro, Ilhavo, Murtosa, Ovar e Vagos, onde foram discutidos vários assuntos, relacionados, nomeadamente, com a criação da Associação de Municípios da Ria.

FEIRA DE MARÇO: - Por proposta do Vereador Sr. Capitão Moreira Tavares, foi deliberado, por unanimidade, mandar proceder à emissão de 2 500 postais comemorativos dos 550 anos da Feira de Março.

- Por proposta do mesmo Vereador foi também deliberado, por unanimidade, marcar o dia 15 de Abril para a realização do dia de Viseu naquele Certame.

IDEM - REGULAMENTO: - Depois de previamente distribuído e discutido por todos os membros o respectivo texto, foi o Regulamento daquela Feira aprovado, por unanimidade, ficando o mesmo a fazer parte integrante da presente acta.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL - CONCURSOS - TÉCNICO PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE 2A. CLASSE: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 14 de Dezembro, do ano findo, foi lida a acta do júri nomeado para o concurso em epígrafe, segundo a qual foi atribuída a classificação de 15 valores aos três concorrentes, - Mário Martins, Manuel Carlos Martins e Virgílio Luís Pereira Gonçalves. Depois de breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade e escrutínio secreto, homologar as respectivas classificações e nomear aqueles candidatos para as três vagas existentes de técnico profissional de construção civil de 2a. classe.

HABITAÇÃO - RENDAS TÉCNICAS DO AGRUPAMENTO CORUL: - A Câmara tomou conhecimento do ofício nº 7703, de 12 de Dezembro, último, do Fundo de Fomento de Habitação, a dar conhecimento das prestações mensais e das rendas técnicas a fixar para os fogos pré-fabricados do Agrupamento Corul, as quais aqui se dão como transcritas.

Depois de breve troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, alertar o Fundo de Fomento para os elevados montantes fixados e manifestar a discordância desta Câmara Municipal, relativamente aos mesmos.

REALOJAMENTOS: - Foi lida uma informação dos Serviços Municipais de Habitação, respeitante a um levantamento efectuado na Rua do Rato às habitações que foram pertença da Casa Martelo e onde residem actualmente Ana Pereira da Silva e Marília da Glória Pereira cada uma com um agregado de duas pessoas. Seguiu-se breve troca de impressões, tendo sido deliberado, por unanimidade, efectuar o realojamento daquelas famílias no Bairro Social do Caião.

ATRIBUIÇÃO DOS FOGOS DA QUINTA DO GRINÉ - 2A. FASE - RECLAMAÇÕES À LIS-

TA DEFINITIVA: - Presentes e apreciados as reclamações à lista definitiva do concurso acima indicado, acerca das quais foram tomadas as seguintes decisões:

- Considerar sem fundamento a reclamação de Maria da Conceição Silva Monteiro, pelo facto de a habitação em que reside não poder ser classificada como construção abarracada; Considerar igualmente sem fundamento a reclamação que efectuou relativamente a Maria da Glória Silva Luís, uma vez que foi confirmado a inexistência de equipamento escolar-primário.

- Considerar sem fundamento a reclamação de Francisco de Bastos, uma vez que o mesmo foi já classificado como residindo em construção abarracada, num total de seis pessoas para dois quartos.

- Considerar com fundamento a reclamação de João Adelino das Neves Simões, pela inexistência de transportes situados a menos de 100 metros.

- Considerar sem fundamento a reclamação apresentada por Ana de Jesus, pelo facto de a situação descrita ser posterior ao concurso.

- Relativamente à reclamação apresentada por Manuel Arcélio dos Santos, foi a mesma considerada sem fundamento, pelo facto de a barraca não ser propriedade da Câmara e, ainda, por não ter recorrido da lista provisória.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE S. BERNARDO: - A Câmara tomou conhecimento de uma carta de 3 do mês em curso, do Centro Desportivo de São Bernardo, a solicitar autorização para poderem acartar aterro para um terreno que é propriedade desta Câmara Municipal, com vista ao início da construção da nova sede daquele Centro Desportivo.

Após prévia troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Presidente, autorizar a colocação do aterro, sem prejuízo de posteriormente se vir a celebrar um protocolo de utilização do pavilhão pela colectividade.

SUBSÍDIOS: - Face ao ofício nº 2110, de 7 de Dezembro, último, da Administração Regional de Saúde de Aveiro, que aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio da quantia de cinquenta mil escudos, para participação na aquisição de produtos destinados à desparasitação dos alunos das escolas do concelho.

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ARQUITECTURA: - A Câmara tomou conhecimento de uma carta daquela Associação, a solicitar que esta Câmara Municipal participe nas despesas de alojamento e alimentação dos participantes nas visitas de estudo que se propõem levar a cabo por todo o país.

Depois de troca de impressões, por unanimidade e por proposta do Vereador Sr. Custódio Ramos, foi deliberado não deferir aquela pretensão, nem outras análogas que porventura venham a ser formuladas durante o ano, dado o regime de austeridade que se atravessa.

Mais referiu o Sr. Presidente que tal orientação terá de ser seguida mesmo no que diz respeito à concessão de subsídios, o que mereceu concordância por unanimidade.

RECINTO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES: - Foi lido um ofício do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, a solicitar a cedência do pavilhão octogonal, com isenção da respectiva taxa, para o período de 30 de Abril a 13 de Maio do ano em curso, aquando da realização das segundas Jornadas de Contabilidade, tendo sido deliberado, por unanimidade, deferir, com a condição de o pavilhão ficar desocupado a partir do dia 11 do referido mês de Maio.

PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES NA CIDADE DE AVEIRO: - Foi presente e apreciada a carta Nº 53881, de 29 de Novembro de 1983, da PROPLANO - Gabinete de Estudos e Projectos, Lda., que aqui se dá como transcrita, através da qual se dá nota dos vários estudos de índole urbanística e paisagística que se tornam necessários elaborar, destinados ao tratamento e revitalização de vários locais do património urbano da cidade.

Assim, e em anexo àquela carta, foram também presentes propostas para os seguintes trabalhos: "Iluminação e arranjo urbanístico dos canais", "Iluminação de elementos monumentais de marcada presença urbana na cidade" e "Elaboração de arranjos de espaços exteriores do Bairro de São Martinho".

Depois de prévia troca de impressões sobre o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar, desde já, àquele Gabinete, a execução de "Iluminação de elementos monumentais de marcada presença urbana" e "Iluminação e arranjo urbanístico dos canais", pelas quantias de trezentos e sessenta mil escudos e um milhão seiscientos e quarenta mil escudos, respectivamente, ficando a restante proposta para apreciação posterior.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, conferir poderes ao Sr. Presidente, ou a quem suas vezes fizer, para outorgar nos respectivos contratos.

PLANO DE ACTIVIDADES PARA 1984: - Na sequência da deliberação ontem tomada e após prévia troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, aditar as seguintes rubricas no anteprojecto de Plano de Actividades: No objectivo 05 - Habitação -, aditar o projecto 09 com a seguinte redacção - celebração de contrato de construção em regime de auto-acabamento (180 fogos) em Azurva - mil contos; No objectivo 10 - meio ambiente - aditar o projecto 11 - congresso da Ria - duzentos

e cinquenta contos; no objectivo 03 - equipamento social - aditar o projecto 06 -
- projecto da nova sede da Junta de Freguesia de Cacia - quinhentos contos e pro-
jecto 07 - Outras - quatro mil contos.

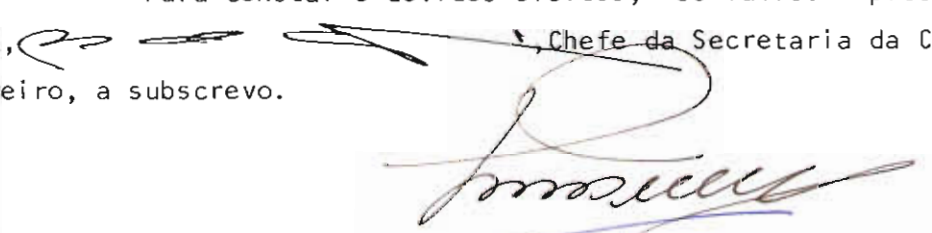
TRÁNSITO: - Por proposta do Vereador Sr. Engº Vitor Silva, foi delibera-
rado, por unanimidade, autorizar a cedência à Polícia de Segurança Pública, e a
título experimental, do parque de estacionamento sito em frente às instalações da
quea polícia, na Praça Marquês de Pombal, com vista à colocação dos carros apreen-
didos por mau estacionamento.



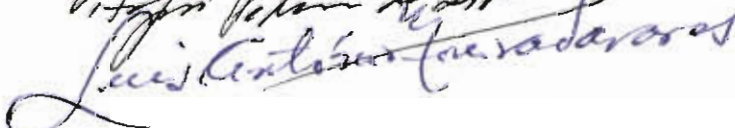
PAGAMENTOS: - Mais foi deliberado, também por unanimidade, nos termos do
nº 4 do Artº 65º da Lei 79/77, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou
o pagamento dos documentos registados com os nºs. 6191, 6192, 6194, 6195, 6201 e
6239, da quantia total de dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil escudos e
respeitantes ao ano findo e, ainda, dos documentos registados com os nºs. 4, 5, 9,
31 e 35, da quantia total de sete milhões oitocentos e oitenta e nove mil trezen-
tos e noventa e cinco escudos e cinquenta centavos, respeitantes ao ano em curso.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Mais foi deliberado, também por unanimidade, a-
provar a presente acta em minuta, nos termos da disposição legal atrás mencionada,
a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 21 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que
eu,  , Chefe da Secretaria da Câmara Municipal de
Aveiro, a subscrevo.


Celso de Sousa Figueiredo Gomes

Vitor Silva

Luis António Figueiredo

REGULAMENTO
DA
FEIRA EXPOSIÇÃO DE MARÇO

1. A Feira Exposição de Março é uma feira popular anual, com manifestações de carácter comercial, de exposição e de diversão.
2. A Feira Exposição de Março é uma iniciativa da Câmara Municipal de Aveiro que, para a sua realização, nomeia uma Comissão Executiva encarregada da organização de Feira.
- 2.1. A composição da Comissão Executiva e, bem assim, as respectivas atribuições e competências são definidas, anualmente, pela Câmara Municipal.
3. A Feira Exposição de Março realiza-se de 25 de Março a 25 de Abril.
- 3.1. As datas de abertura e encerramento podem ser alteradas pela Câmara Municipal, sob proposta da Comissão Executiva.
4. A Feira Exposição de Março compreende os seguintes sectores: comercial, de exposição e de diversão.
5. Sector comercial: compreende abarracamentos modulares pertencentes à Câmara Municipal, podendo ser autorizada a montagem de instalações particulares, quando o tipo de actividade o justifique.
- 5.1. Abarracamentos camarários.
- 5.1. 1. Os interessados na ocupação dos abarracamentos devem apresentar propostas, em carta fechada e lacrada, dirigidas à Comissão Executiva.
- 5.1. 2. As propostas devem dar entrada, no Secretariado da Feira, até ao dia 15 de Janeiro, inclusive.
- 5.1. 3. A base de licitação é de 5 000\$00, por cada módulo.
- 5.1. 4. Para que as propostas sejam admitidas, devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:
- 5.1.4.1. Depósito de garantia, no valor de 10 000\$00, efectuado sob a forma de vale de correio ou cheque visado;
- 5.1.4.2. Boletim de inscrição, fornecido pela Comissão Executiva.
- 5.1. 5. O preenchimento correcto e integral do boletim de inscrição constitui formalidade obrigatória, só podendo ser expostos e vendidos os artigos nele referidos.
- 5.1. 6. A atribuição dos abarracamentos, número de módulos e respectiva localização são da competência da Comissão Executiva que deve comunicar, por escrito, aos interessados, até 31 de Janeiro, as resoluções tomadas relativamente a esta matéria.
- 5.1. 7. Os concorrentes, a quem sejam atribuídos abarracamentos, devem pagar, na Tesouraria da Câmara, até ao último dia do mês de Fevereiro, a importância correspondente à ocupação dos respectivos módulos.
- 5.1. 8. Em caso de desistência ou não pagamento da importância prevista em 5.1.7., o depósito de garantia reverte a favor da Câmara Municipal e o concorrente perde o direito de ocupação.
- 5.1. 9. Os trabalhos de montagem só podem iniciar-se, após a apresentação da respectiva credencial, passada pela Comissão Executiva.
- 5.1.10. Caso os abarracamentos não sejam ocupados, até à ante-véspera da data fixada para a abertura da Feira, os interessados perdem o direito de ocupação e, bem assim, as importâncias já pagas.
- 5.1.11. É vedada, aos ocupantes dos abarracamentos, a danificação das paredes, tectos, pavimentos, prateleiras e balcões, com a utilização, designadamente, de pregos, parafusos, agrafos, buchas, massames, tintas e colas.

5.1.11.1. A inobservância do disposto em 5.1.11. é punida com o pagamento da importância respeitante à substituição das peças danificadas.

5.1.12. É proibido expor objectos fora dos abarracamentos, muito especialmente, nos espaços reservados à circulação do público.

5.2. Instalações particulares.

5.2. 1. No que respeita às instalações particulares, aplicam-se as disposições referentes aos abarracamentos camarários, com as necessárias adaptações, muito especialmente, no que se refere às bases de licitação de terrenos, cujos valores por cada metro quadrado a seguir se discriminam:

5.2. 1.1. Farturas	750\$00
5.2. 1.2. Pipocas, gelados, rocas de açúcar e similares..	3 500\$00
5.2. 1.3. Doçarias e especialidades regionais	500\$00
5.2. 1.4. Louças regionais	1 000\$00
5.2. 1.5. Diversas não especificadas	1 000\$00

5.2. 2. A venda de doces e pães regionais, ao ar livre, realiza-se em zona própria.

5.2. 2.1. Esta actividade pode efectuar-se por duas formas: exposição do produto em canastras ou em veículos automóveis ligeiros. No primeiro caso, a área de exposição é fixada em dois metros quadrados; no segundo, a área ocupada não pode ultrapassar a do respectivo veículo, acrescida de dois metros quadrados.

5.2. 2.2. A ocupação de terreno é paga, diariamente, mediante taxa do valor de 200\$00 por cada metro quadrado, cobrada por meio de senhas camarárias.

6. Sector de exposição: compreende a área dos pavilhões e uma zona de ar livre.

6.1. Disposições gerais.

6.1.1. Os interessados na montagem de "stands" devem formular os pedidos de inscrição em boletins próprios, fornecidos pela Comissão Executiva, os quais têm de ser acompanhados dos seguintes elementos:

6.1.1.1. Depósito de garantia no valor de 10 000\$00, efectuado sob a forma de vale de correio ou cheque visado;

6.1.1.2. Desenho ou fotografia das instalações que pretendem montar.

6.1.2. Os pedidos de inscrição devem dar entrada, no Secretariado da Feira, até ao dia 15 de Janeiro, inclusive.

6.1.3. O preenchimento correcto e integral do boletim de inscrição constitui formalidade obrigatória, só podendo ser expostos os artigos e actividades nele referidos.

6.1.4. A atribuição de lugares só é considerada definitiva, após comunicação escrita da Comissão Executiva, a qual deve ser efectuada até 31 de Janeiro, inclusive.

6.1.5. Os comerciantes e industriais, sediados no concelho ou no distrito de Aveiro, têm prioridade, por esta ordem, no que respeita à concessão de espaços, sobre os outros pretendentes.

6.1.6. Os módulos e os terrenos são postos à disposição dos expositores, quinze dias antes da abertura da Feira.

- 6.1.7. Os trabalhos de montagem dos "stands" só podem iniciar-se, após a apresentação da respectiva credencial, passada pela Comissão Executiva.
- 6.1.8. A decoração e o arranjo dos "stands" são da responsabilidade dos expositores, não podendo, no entanto, prejudicar a estética e harmonia gerais da Feira, nem perturbar os expositores vizinhos.
- 6.1.9. Os módulos ou terrenos não ocupados, na véspera da abertura da Feira, são considerados devolutos, podendo ser livremente utilizados pela Comissão Executiva e perdendo os respectivos expositores o direito às importâncias já pagas.
- 6.1.10. Não é permitida a exposição nem a distribuição de produtos, cuja natureza perturbe os outros expositores e o público ou seja susceptível de deteriorar as instalações existentes.
- 6.1.11. É proibida a venda ou entrega, no local, dos produtos expostos.
- 6.1.11.1. A inobservância do disposto em 6.1.11. é punida, caso a caso, com a multa de 5 000\$00.
- 6.1.12. São proibidas as seguintes práticas publicitárias: publicidade não comercial ou que estabeleça comparação directa com os artigos de outros expositores ou, ainda, que seja susceptível de incomodar os visitantes ou o público.
- 6.1.12.1. A inobservância do disposto em 6.1.12. é punida com a multa de 2 000\$00 e, no caso de reincidência, a Comissão Executiva pode determinar o encerramento do "stand".
- 6.1.13. Para a saída de mercadorias é necessária uma credencial, passada pela Comissão Executiva.
- 6.1.14. A limpeza geral do recinto é da responsabilidade da Câmara Municipal, tendo os expositores, a seu cargo, a limpeza dos respectivos "stands", a qual deve ser feita entre as 8H00 e as 10H00.
- 6.2. Exposição nos pavilhões.
- 6.2.1. Os preços para a utilização dos módulos são os seguintes:
- | | |
|--|------------|
| 6.2. 1.1. Módulo de 9 m ² (uma frente) | 12 000\$00 |
| 6.2. 1.2. Módulo de 36 m ² (uma frente) | 30 000\$00 |
| 6.2. 1.3. Acréscimo correspondente ao número de frentes: | |
| 6.2.1.3.1. Duas frentes | 1 500\$00 |
| 6.2.1.3.2. Três frentes | 2 000\$00 |
| 6.2.1.3.3. Quatro frentes | 2 500\$00 |
- 6.2.2. Carece de autorização especial da Comissão Executiva a apresentação de máquinas ou artigos, cuja carga seja superior a 500 kg/m².
- 6.2.3. Não é permitida a aplicação de colas, no pavimento, para a fixação de alcatifas ou outros revestimentos, nem a danificação de paredes, tectos e pavimentos, com a utilização, designadamente, de pregos, parafusos, agramos, buchas, massames, tintas e colas.
- 6.2. 3.1. A inobservância do disposto em 6.2.3. é punida com o pagamento da importância respeitante à substituição das peças danificadas ou à reparação dos estragos.

6.2.4. É proibida a colocação de objectos que ultrapassem, não só a área do "stand", mas também a altura dos respectivos painéis dos módulos.

6.2.4.1. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a Comissão Executiva pode autorizar soluções estéticas ou exposições que contrariem o disposto na segunda parte de 6.2.4.

6.3. Exposição ao ar livre.

6.3.1. Pela ocupação de terreno, os expositores pagam a importância de 800\$00 por cada metro quadrado.

6.3.2. As áreas de exposição devem ser convenientemente demarcadas, não sendo autorizada a colocação de objectos que ultrapassem os respectivos limites.

7. Sector de diversão: situa-se ao ar livre e compreende instalações particulares.

7.1. É da competência da Comissão Executiva a fixação do tipo e quantidade de divertimentos a instalar e, bem assim, a respectiva localização.

7.2. Os interessados na ocupação de terrenos devem apresentar propostas, em carta fechada e lacrada, dirigidas à Comissão Executiva.

7.3. As propostas devem dar entrada, no Secretariado da Feira, até às 12H30 da primeira terça-feira do mês de Março.

7.4. As propostas são abertas e apreciadas pela Comissão Executiva, em reunião efectuada a partir das 15H00 da data referida em 7.3.

7.5. Para que as propostas sejam admitidas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:

7.5.1. Boletim de inscrição devidamente preenchido;

7.5.2. Depósito de garantia no valor de 50% da importância respeitante à área que pretendam ocupar, sendo este cálculo efectuado sobre as bases de licitação fixadas em 7.9. e o pagamento realizado em dinheiro, vale de correio ou cheque visado.

7.6. Aos concorrentes, a quem não sejam adjudicados terrenos, é restituído o depósito de garantia, após a reunião prevista em 7.4.

7.7. Os concorrentes, a quem sejam adjudicados terrenos, devem efectuar, imediatamente após a adjudicação, o pagamento correspondente a 50% do valor das respectivas propostas, sendo considerado, para este efeito, o depósito de garantia.

7.8. Os adjudicatários dos terrenos devem completar, até ao dia 15 de Abril, inclusive, o pagamento dos restantes 50%.

7.9. Os valores mínimos de licitação por cada metro quadrado, para os vários tipos de divertimentos, são os que a seguir se indicam:

7.9. 1. Pistas de automóveis para adultos	800\$00
7.9. 2. "Twisters"	400\$00
7.9. 3. Cestas voadoras	300\$00
7.9. 4. Aviões para adultos	400\$00
7.9. 5. Carrocéis para adultos	300\$00
7.9. 6. Pistas de automóveis para crianças	250\$00
7.9. 7. Aviões para crianças	250\$00
7.9. 8. Carrocéis para crianças	250\$00
7.9. 9. Poços ou esferas da morte	300\$00
7.9.10. Bilhares, futebol de mesa e máquinas eléctricas ...	2 500\$00
7.9.11. Circos	15\$00
7.9.12. Pequenas instalações	300\$00
7.9.13. Diversos não especificados	500\$00

- 7.10. As instalações para jogos ou outros divertimentos, que careçam de autorização ou licença policiais, não podem ser montadas sem que os preditos documentos sejam previamente exibidos à Comissão Executiva.
8. Espectáculos: a Comissão Executiva pode tomar a seu cargo ou delegar noutras entidades, sediadas no concelho de Aveiro, a realização de espectáculos, no recinto da Feira.
- 8.1. Nos dias em que se realizem espectáculos, a Comissão Executiva pode deliberar que as entradas sejam pagas.
- 8.1.1. Os expositores e demais feirantes têm o direito de requisitar, à Comissão Executiva, cartões de livre-trânsito, os quais são concedidos em função do pessoal necessário para o funcionamento das respectivas instalações.
- 8.2. As entidades, em quem seja delegada a organização de espectáculos, devem submeter, à aprovação prévia da Comissão Executiva, os respectivos programas e, bem assim, os preços de entrada.
9. Serviços sonoros: a sua exploração é atribuída mediante concurso organizado pelos serviços camarários competentes.
10. Publicidade figurativa: a afixação de publicidade, no recinto da Feira e suas imediações, regula-se de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 636/76 de 28 de Julho e é atribuída mediante concurso organizado pelos serviços camarários competentes.
11. Fornecimento de energia eléctrica.
- 11.1. A Câmara Municipal garante o fornecimento de energia, até à potência máxima de 1,3 KVA, aos expositores instalados nos pavilhões.
- 11.2. Para potências superiores a 1,3 KVA e para os expositores e demais feirantes instalados fora dos pavilhões, o fornecimento de energia é directamente contratado com a Electricidade de Portugal-EDP/EP.
- 11.3. Não são fornecidas, em nenhuma circunstância, potências superiores a 19,8 KVA.
- 11.4. Para as instalações referidas em 11.1., a energia é fornecida a partir de caixas de protecção existentes nos pilares dos pavilhões, sendo toda a instalação de utilização executada pelos expositores que devem ainda fornecer o cabo tipo FVV 3x2,5 para ligação às supracitadas caixas.
- 11.4.1. Para a ligação destas instalações é necessária comunicação, com dois dias de antecedência, à Câmara Municipal.
- 11.4.2. A Câmara Municipal trata, junto da E.D.P., dos pedidos de vistoria às instalações e procede à ligação das mesmas, nas caixas.
- 11.5. Para a celebração do contrato de fornecimento de energia às instalações referidas em 11.2., deve ser entregue, a título devolutivo, na E.D.P., com três dias de antecedência, a documentação seguinte: duas fichas electrotécnicas devidamente preenchidas e um termo de responsabilidade pela execução das instalações.
- 11.5.1. Para as instalações em locais de espectáculo ou diversão em recinto fechado ou vedado, é ainda necessário entregar, também a título devolutivo: um projecto da instalação e um termo de responsabilidade pela exploração da instalação, caso a potência instalada seja superior a 10 KVA.
- 11.5.2. Para a ligação das instalações referidas em 11.2. e 11.5.1., devem os interessados instalar, de sua conta, o seguinte material e equipamento: um cabo do tipo FVV, sem emendas, com comprimento necessário para chegar à rede de distribuição da E.D.P., no exterior dos pavilhões;

uma portinhola selável com fusíveis ou disjuntores calibrados para a potência pedida; um "pater" para instalação do contador; e um disjuntor diferencial com IFN = 300 mA (máx.), podendo este disjuntor substituir a portinhola, caso seja selável, regulável e tenha "relais" magneto-térmicos.

11.5.3. Nos casos previstos em 11.2. e 11.5.1., a instalação de utilização é, igualmente, da conta dos interessados e deve satisfazer aos regulamentos de segurança em vigor e aplicáveis.

11.6. Os expositores e demais feirantes devem ter em especial atenção o determinado pelo Decreto-Lei nº 517/80 e as disposições relativas à segurança de pessoas, iluminação de emergência e protecção das instalações, constantes dos Regulamentos anexos ao Decreto-Lei nº 740/74.

11.7. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, referentes ao fornecimento de energia, e às quais não corresponda pena especialmente prevista, é punido com a multa de 1 000\$00, independentemente de indemnizações devidas por possíveis prejuízos.

12. Disposições gerais.

12.1. Os concessionários, que ocupem áreas superiores às que lhes tenham sido adjudicadas ou situadas em local diferente do que lhes tenha sido fixado pela Comissão Executiva, são obrigados a desocupar, imediatamente, as áreas em questão e, cumulativamente, são punidos com a multa de 10 000\$00.

12.2. Todas as instalações devem estar concluídas até vinte e quatro horas antes do horário fixado para a inauguração da Feira, a fim de que sejam vistoriadas pela Comissão Executiva, devendo manter-se ininterruptamente abertas, durante todo o seu período de funcionamento.

12.2.1. A Comissão Executiva pode autorizar, mediante pedido por escrito, devidamente justificado, o encerramento temporário ou, ainda, a montagem ou desmontagem extemporânea de instalações.

12.2.2. A não observância do disposto em 12.2. é punida, caso a caso, com a multa de 5 000\$00, podendo implicar, em caso de reincidência, que o infractor seja impedido de participar, directamente ou por interposta pessoa, na Feira, durante o período de três anos.

12.3. Durante o período normal de funcionamento da Feira, a carga e descarga de máquinas, utensílios e mercadorias ou, ainda, a montagem e desmontagem de instalações só podem efectuar-se, nos dias úteis, entre as 8H00 e as 11H00, sendo proibida a entrada e permanência, no recinto, fora deste horário, de quaisquer veículos.

12.3.1. A não observância do disposto em 12.3. é punida com a multa de 5 000\$00, sendo o infractor obrigado a retirar, imediatamente, o veículo em causa.

12.4. O uso de altifalantes e outros aparelhos de amplificação sonora só é permitido para efectuar publicidade dos artigos ou actividades do respectivo feirante, não podendo, pelo volume de som ou orientação, incomodar os outros feirantes, nem o público.

12.4.1. A taxa de utilização, pelo período da Feira, de cada altifalante ou similar é do valor de 1 000\$00; o concessionário dos Serviços Sonoros da Feira está isento desta taxa.

12.4.2. Aos expositores com "stands" instalados nos pavilhões não é permitido o uso de amplificações sonoras.

- 12.4.3. Não é permitida a emissão de música, na Sexta-Feira Santa e durante a realização de espectáculos ou, ainda, quando a Comissão Executiva o entenda conveniente.
- 12.4.4. A não observância do disposto em 12.4., 12.4.2. e 12.4.3. não são punida com a multa de 5 000\$00, a qual é sucessivamente aplicada por cada infracção, mas também pode implicar o encerramento das instalações, sem que o infractor tenha direito a qualquer indemnização.
- 12.5. Os concessionários devem desimpedir e abandonar as respectivas instalações, nos cinco dias subsequentes ao encerramento da Feira ou no prazo de vinte e quatro horas contado a partir do termo da concessão ou, ainda, quando a Comissão Executiva, baseando-se em motivos justificados, assim o determinar.
- 12.5.1. A não observância do disposto em 12.5. é punida com a multa de 5 000\$00 e implica, ainda, o pagamento de possíveis encargos provocados, não só pela remoção dos materiais por pessoal camarário, mas também pela consequente armazenagem em instalações municipais.
- 12.6. Para a saída de mercadorias ou material de instalações, os feirantes devem munir-se de uma autorização escrita, passada pela Comissão Executiva.
- 12.6.1. A não observância do disposto em 12.6. é punida com a multa de 5 000\$00
- 12.7. É proibido efectuar despejos de qualquer espécie ou deixar escorrer água ou outros líquidos, no recinto da Feira e nas suas imediações, designadamente, no canal vizinho da Ria.
- 12.7.1. A não observância do disposto em 12.7. é punida com a multa de 1 000\$00
- 12.8. É proibido, no recinto da Feira e suas imediações:
- 12.8.1. Praticar actos contrários à moral, convivência e ordem pública;
- 12.8.2. Efectuar peditórios ou realizar concursos, a não ser em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Comissão Executiva.
- 12.9. A Câmara Municipal e a Comissão Executiva não se responsabilizam pelos prejuízos, designadamente, aqueles que sejam ocasionados por roubo, explosão, incêndio ou inundação.
- 12.10. Os membros da Câmara Municipal e da Comissão Executiva e, bem assim, o pessoal de fiscalização camarária, depois de devidamente identificados, têm direito de entrada e permanência, pelo tempo necessário ao exercício das suas funções em todas as instalações da Feira.
- 12.11. As taxas, preços de utilização e bases de licitação, constantes deste Regulamento, podem ser anualmente actualizados pela Câmara Municipal, sob proposta da Comissão Executiva, desde que o quantitativo do aumento não ultrapasse o da taxa oficial de inflação.
- 12.12. As dúvidas de interpretação e os casos omissos deste Regulamento são resolvidos pela Comissão Executiva.
- 12.13. Das resoluções da Comissão Executiva cabe recurso para a Câmara Municipal.
- 12.14. Este Regulamento revoga os anteriores e entra em vigor decorridos 10 dias após a afixação do correspondente edital.


Levi António Pereira